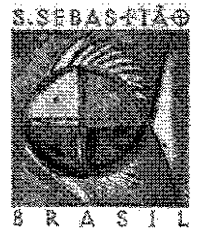




# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

- TIPO: MENOR PREÇO;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 14/05/2021;
- HORÁRIO: 10:00 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.
- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



1.3. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X – Atestado de Visita
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

## 2. DO OBJETO

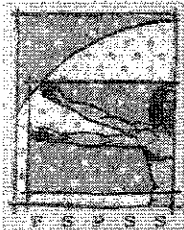
2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar as caixas d'água nas Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.

2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;

2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

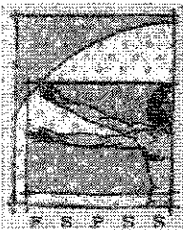
b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;

3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

### 4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

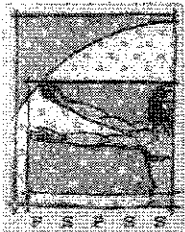
4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA** e **nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, das 08h30 às 16h30, em dias de expediente nesta Fundação. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|   |  |
|---|--|
| <b>FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b><br><b><u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u></b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021</b><br><b>NOME E CNPJ DA EMPRESA</b><br><b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</b> | <b>FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b><br><b><u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u></b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021</b><br><b>NOME E CNPJ DA EMPRESA</b><br><b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</b> |
|---|--|

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

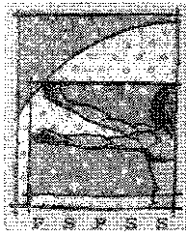
## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



### 6.5. Deverá estar consignado na proposta:

- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
- 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
- 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**
- 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;
- 7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - **HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



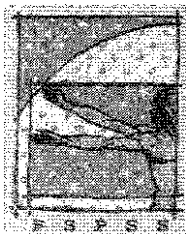
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- 7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.4.3.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.4.2. **Atestado de vistoria (FACULTATIVO)** assinado pelo funcionário responsável da Fundação de Saúde, caso a licitante tenha optado por realizar a visita técnica, conforme ANEXO X deste Edital;

7.4.3. Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, **deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições dos equipamentos e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;**

## 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato, conforme **ANEXO XI** deste Edital.

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

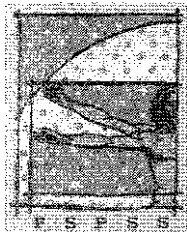
7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

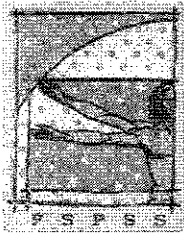


apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

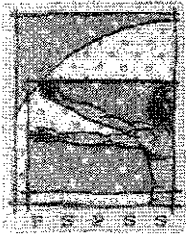


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.13. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que

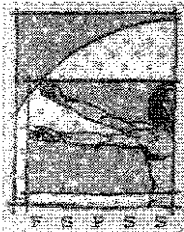


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.17. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.18. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.18.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 8.18.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
  - 8.18.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
  - 8.18.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
  - 8.18.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.19. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.20. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;



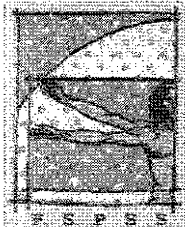
# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.22. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;
- 8.23.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 8.23.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;
- 8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;
- 8.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.26. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.
- 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias** úteis da data fixada para o recebimento





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com);

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet ([fspss.org.br](http://fspss.org.br)) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

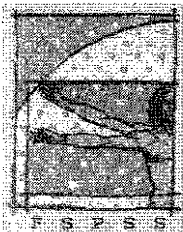
9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



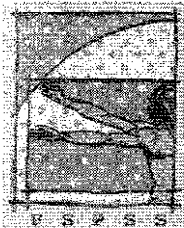
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

## 11. DO PAGAMENTO





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

## 12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

| Órgão | Unidade | Dotação                        | Cód. Aplicação |
|-------|---------|--------------------------------|----------------|
| 05    | 01.01   | 10.302.1009.2.039.3.3.90.39.78 | 3100000        |

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:

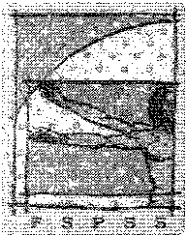
13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.2.3. Cancelamento do contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

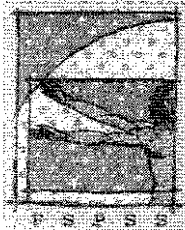
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 13.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços;
- 13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
- 13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
- 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

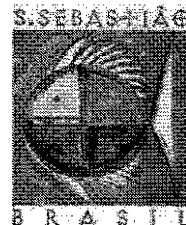
## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 03 de maio de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação tem por justificativa a necessidade da manutenção da qualidade da água armazenada nas caixas d'água, livre de impureza e contaminação, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e da população que utilizam das Unidades de Saúde, do Hospital de Clínicas Costa Sul e da Sede Administrativa

#### 3. DA CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA E QUANTIDADES

| Item | Objeto                                | Qtd. | Numero de Aplicações |
|------|---------------------------------------|------|----------------------|
| 1    | Caixa d'água de <b>500 litros</b>     | 7    | 2                    |
| 2    | Caixa d'água de <b>1.000 litros</b>   | 19   | 2                    |
| 3    | Caixa d'água de <b>1.500 litros</b>   | 8    | 2                    |
| 4    | Caixa d'água de <b>2.000 litros</b>   | 1    | 2                    |
| 5    | Caixa d'água de <b>2.500 litros</b>   | 1    | 2                    |
| 6    | Caixa d'água de <b>3.000 litros</b>   | 1    | 2                    |
| 7    | Caixa d'água de <b>5.000 litros</b>   | 6    | 2                    |
| 8    | Caixa d'água de <b>8.000 litros</b>   | 2    | 2                    |
| 9    | Caixa d'água de <b>15.000 litros</b>  | 4    | 2                    |
| 10   | Caixa d'água de <b>18.000 litros</b>  | 4    | 2                    |
| 11   | Caixa d'água de <b>100.000 litros</b> | 1    | 2                    |

#### 4. LEVANTAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

| UNIDADE          | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|------------------|---|------|
|                  | TAMANHO   | QTD. |
| USF Canto do Mar | 5.000L  | 2    |
|                  | <b>ENDEREÇO:</b> Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá |      |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA |      |
|--|--------------|------|
|  | TAMANHO      | QTD. |
| USF Jaraguá  | 2.000L       | 1    |
|  | 2.500L       | 1    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá |              |      |

| UNIDADE        | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|----------------|---|------|
|                | TAMANHO   | QTD. |
| USF Enseada I  | 3.000L  | 1    |
| USF Enseada II | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada |      |
| UBS Enseada    |   |      |

| UNIDADE             | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|---------------------|---|------|
|                     | TAMANHO   | QTD. |
| USF Morro do Abrigo | 8.000L  | 1    |
| USF São Francisco   | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo |      |
| UBS Morro do Abrigo |   |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA |      |
|--|--------------|------|
|  | TAMANHO      | QTD. |
| USF Pontal da Cruz   | 1.000L       | 2    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz |              |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA |      |
|--|--------------|------|
|  | TAMANHO      | QTD. |
| CAPS AD  | 5.000L       | 2    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar |              |      |

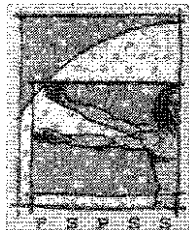
| UNIDADE   | CAIXA D'ÁGUA |      |
|---|--------------|------|
|   | TAMANHO      | QTD. |
| USF Centro  | 1.000L       | 2    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro |              |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA |      |
|--|--------------|------|
|  | TAMANHO      | QTD. |
| Centro de Saúde II   | 1.500L       | 3    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro |              |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA |      |
|--|--------------|------|
|  | TAMANHO      | QTD. |
| CAPS I   | 15.000L      | 2    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia |              |      |

| UNIDADE | CAIXA D'ÁGUA |      |
|---------|--------------|------|
|         | TAMANHO      | QTD. |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|  |          |   |
|--|----------|---|
| USF Varadouro<br>USF Itatinga I<br>USF Itatinga II<br>USF Olaria<br>UBS Topolândia<br>CEMIN<br>Centro de Reabilitação<br>Topolândia<br>CIAMA | 100.000L | 1 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia   |          |   |

| UNIDADE             | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|---------------------|--|------|
|                     | TAMANHO  | QTD. |
| Sede Administrativa | 1.000L   | 2    |
|                     | <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro |      |

| UNIDADE         | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|-----------------|--|------|
|                 | TAMANHO  | QTD. |
| USF Barequeçaba | 1.500L   | 3    |
|                 | <b>ENDEREÇO:</b> Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba |      |

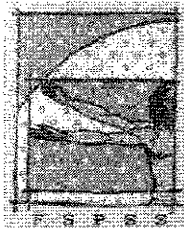
| UNIDADE                           | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|-----------------------------------|--|------|
|                                   | TAMANHO  | QTD. |
| USF Maresias I<br>USF Maresias II | 8.000L   | 1    |
|                                   | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias |      |

| UNIDADE                           | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|-----------------------------------|---|------|
|                                   | TAMANHO   | QTD. |
| Hospital de Clínicas<br>Costa Sul | 15.000L   | 2    |
|                                   | 18.000L   | 4    |
|                                   | <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA                                       |      |
|--|--|------|
|  | TAMANHO  | QTD. |
| USF Boiçucanga I<br>USF Boiçucanga II<br>UBS Boiçucanga<br>CIAMA | 500L   | 4    |
|  | 1.000L   | 2    |
|  | 1.500L   | 2    |
|  | 5.000L   | 2    |
|  | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga |      |

| UNIDADE                         | CAIXA D'ÁGUA                                      |      |
|---------------------------------|---|------|
|                                 | TAMANHO   | QTD. |
| USF Cambury I<br>USF Cambury II | 500L  | 1    |
|                                 | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury |      |

| UNIDADE | CAIXA D'ÁGUA | QTD. |
|---------|--------------|------|
|         | TAMANHO      |      |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| USF Barra do Sahy | 1.000L  | 4 |
|                   | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy |   |

| UNIDADE       | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|---------------|--|------|
|               | TAMANHO  | QTD. |
| USF Juquehy I | 1.000L   | 1    |
|               | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy |      |

| UNIDADE        | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|----------------|---|------|
|                | TAMANHO   | QTD. |
| USF Juquehy II | 500L  | 2    |
|                | 1.000L  | 2    |
|                | <b>ENDEREÇO:</b> Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy |      |

| UNIDADE          | CAIXA D'ÁGUA                                     |      |
|------------------|--|------|
|                  | TAMANHO  | QTD. |
| USF Barra do Una | 1.000L   | 2    |
|                  | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Olinda, nº 75, Barra do Una |      |

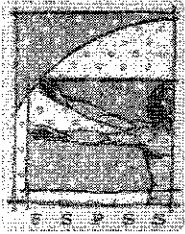
| UNIDADE      | CAIXA D'ÁGUA                                       |      |
|--------------|--|------|
|              | TAMANHO  | QTD. |
| USF Boracéia | 1.000L   | 2    |
|              | <b>ENDEREÇO:</b> Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia |      |

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água;
- 5.2. Deverá ser fornecido, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;
- 5.3. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

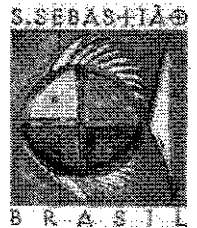
## 6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços a serem realizados são:
  - 6.1.1. Esgotamento da caixa d'água;
  - 6.1.2. Lavagem das paredes internas;
  - 6.1.3. Retirada de toda a sujeira;
  - 6.1.4. Enxágue e desinfecção;
  - 6.1.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;
  - 6.1.6. Escovação com escova de nylon para não afetar a impermeabilização do



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



reservatório;

- 6.1.7. Reabastecimento da caixa d'água/reservatório;
- 6.1.8. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez;
- 6.1.9. Emissão de certificado de limpeza, com validade de 06 (seis) meses;
- 6.1.10. Ademais, a execução dos serviços deverá orientar-se pelo COMUNICADO SOBRE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011- Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - Nº 121 – DOE de 13/01/2011– p.32-33.

## 7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada e ao critério da Diretoria Administrativa. Após a conclusão do serviço, a Contratada deverá entregar a área de execução do serviço totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos e equipamentos;
- 7.2. Será emitida uma Ordem de Serviço referente à 1ª aplicação para todas as caixas citadas no Item 3 deste Termo de Referência;
- 7.3. No prazo de 06 (seis) meses após a 1ª aplicação, será emitida uma nova Ordem de Serviço referente à 2ª Aplicação;
- 7.4. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com a Diretoria solicitante, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, visando evitar danos à saúde dos servidores e pacientes e não prejudicando as atividades das unidades;
- 7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço e que possuam Certificado de Curso em NR 33 e NR 35 (trabalho em espaço confinado e altura);
- 7.6. Desde que respeitadas as determinações deste Termo de Referência, a empresa poderá realizar o serviço da forma que considerar mais adequada, devendo, porém, responsabilizar-se pelas consequências do uso irregular dos produtos.

## 8. DOS PRODUTOS E DA APLICAÇÃO





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

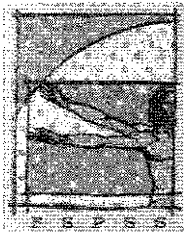


- 8.1. Os produtos utilizados deverão ser permitidos e ter registros no Ministério da Saúde, ANVISA e outros conforme legislação em vigor;
- 8.2. Nas aplicações os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:
  - 8.2.1. Não causarem manchas;
  - 8.2.2. Serem antialérgicos;
  - 8.2.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - 8.2.4. Serem inofensivos a saúde humana.
- 8.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004

**WILLIANS ALVES SANTANA**

Diretor Administrativo

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**PROCESSO Nº 019/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Fone:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

**Inscr. Estadual:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Nome:**

### LOTE ÚNICO

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------|-------|--|----------------------|-------------------|
| 1    | 14    | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>500 litros</b> conforme Termo de Referência    |                      |                   |
| 2    | 38    | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>1.000 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 3    | 16    | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>1.500 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 4    | 2     | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>2.000 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 5    | 2     | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>2.500 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 6    | 2     | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>3.000 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 7    | 12    | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>5.000 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 8    | 4     | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>8.000 litros</b> conforme Termo de Referência  |                      |                   |
| 9    | 8     | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>15.000 litros</b> conforme Termo de Referência |                      |                   |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                                |   |       |   |  |  |
|--------------------------------|---|-------|---|--|--|
| 10                             | 8 | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>18.000 litros</b> conforme Termo de Referência  |  |  |
| 11                             | 2 | Serv. | Limpeza de caixa d'água de <b>100.000 litros</b> conforme Termo de Referência |  |  |
| <b>VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$</b> |   |       |   |  |  |

**OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO.**

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável**

**RG:**

**CPF:**



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_  
(endereço), nº \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (cidade), Estado do  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ através do  
\_\_\_\_\_ (representante legal), portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, termos de seu  
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-lo no  
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante  
formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de  
recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros  
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras  
deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel  
cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO IV

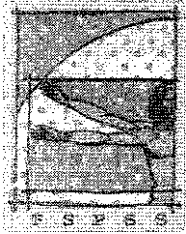
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> .....  |                                 |
| <b>CNPJ:</b> .....  | <b>INSC. ESTADUAL:</b> .....    |
| <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....   | <b>TELEFONE:</b> ( ) .....      |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....       |                                 |
| .....   |                                 |
| <b>CEP:</b> .....   | <b>E-MAIL DA EMPRESA:</b> ..... |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES</b> ( ) SIM ( ) NÃO   |                                 |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE:</b> .....   |                                 |
| <b>FONE DO REPRESENTANTE:</b> .....   |                                 |
| <b>E-MAIL DO REPRESENTANTE:</b> .....   |                                 |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> ..... |                                 |
| .....   |                                 |
| .....   |                                 |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: \_\_\_\_\_

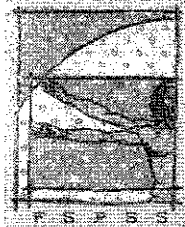
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2021, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO VIII

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 2021FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**, contratação de empresa especializada na prestação de limpeza de caixa d'água para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital de Clínicas Costa Sul e Sede Administrativa desta Fundação de saúde.

**A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 19/2021 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza de caixa d'água para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital de Clínicas Costa Sul e Sede Administrativa desta Fundação de Saúde, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

#### 2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

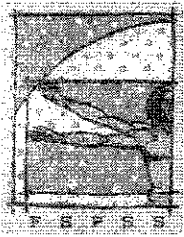


- 2.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (ANEXO "A" do Contrato) requisitado pela Diretoria Administrativa e/ou do Gestor do Contrato, a quem caberá a coordenação e fiscalização dos mesmos.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da CONTRATADA.
- 2.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.4. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;

### 3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a CONTRATANTE quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 3.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 3.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 3.1.10. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 3.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 3.1.15. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

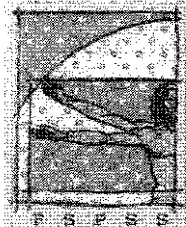
## 3.2. Cabe à **CONTRATANTE**:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

## 4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ (-) (-), referente a cada aplicação em todas as caixas d'água, totalizando o valor global de R\$ (-) (-);



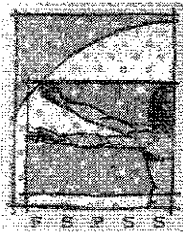


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, juntamente com o relatório de atividades, devendo estar devidamente assinado por funcionário ou responsável da unidade, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
- 4.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados, acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.4. **O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 4.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.11. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
  - 4.11.1. Multas previstas neste Contrato;

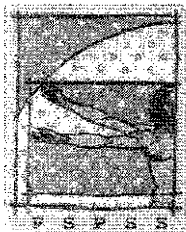


## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 4.11.3. Cobranças indevidas.
- 4.12. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 4.12.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 4.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
  - Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 4.12.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
  - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
  - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
  - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## 5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

| Órgão | Unidade | Dotação                        | Cód. Aplicação |
|-------|---------|--------------------------------|----------------|
| 05    | 01.01   | 10.302.1009.2.039.3.3.90.39.78 | 3100000        |

## 7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;

7.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

## 8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (e) Demais penalidades previstas na Lei.





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

8.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- (a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

## 9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

(-)

(-)

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

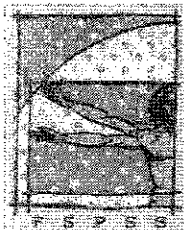
2. \_\_\_\_\_

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.: (-)



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO "A" DO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação tem por justificativa a necessidade da manutenção da qualidade da água armazenada nas caixas d'água, livre de impureza e contaminação, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e da população que utilizam das Unidades de Saúde, do Hospital de Clínicas Costa Sul e da Sede Administrativa

#### 3. DA CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA E QUANTIDADES

| Item | Objeto                                | Qtd. | Numero de Aplicações |
|------|---------------------------------------|------|----------------------|
| 1    | Caixa d'água de <b>500 litros</b>     | 7    | 2                    |
| 2    | Caixa d'água de <b>1.000 litros</b>   | 19   | 2                    |
| 3    | Caixa d'água de <b>1.500 litros</b>   | 8    | 2                    |
| 4    | Caixa d'água de <b>2.000 litros</b>   | 1    | 2                    |
| 5    | Caixa d'água de <b>2.500 litros</b>   | 1    | 2                    |
| 6    | Caixa d'água de <b>3.000 litros</b>   | 1    | 2                    |
| 7    | Caixa d'água de <b>5.000 litros</b>   | 6    | 2                    |
| 8    | Caixa d'água de <b>8.000 litros</b>   | 2    | 2                    |
| 9    | Caixa d'água de <b>15.000 litros</b>  | 4    | 2                    |
| 10   | Caixa d'água de <b>18.000 litros</b>  | 4    | 2                    |
| 11   | Caixa d'água de <b>100.000 litros</b> | 1    | 2                    |

#### 4. LEVANTAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

| UNIDADE          | CAIXA D'ÁGUA                                     |      |
|------------------|--|------|
|                  | TAMANHO  | QTD. |
| USF Canto do Mar | 5.000L   | 2    |
|                  | ENDEREÇO: Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá |      |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA |      |
|--|--------------|------|
|  | TAMANHO      | QTD. |
| USF Jaraguá  | 2.000L       | 1    |
|  | 2.500L       | 1    |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá |              |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|--|---|------|
|  | TAMANHO   | QTD. |
| USF Enseada I<br>USF Enseada II<br>UBS Enseada | 3.000L  | 1    |
|  | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada |      |

| UNIDADE   | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|---|---|------|
|   | TAMANHO   | QTD. |
| USF Morro do Abrigo<br>USF São Francisco<br>UBS Morro do Abrigo | 8.000L  | 1    |
|   | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo |      |

| UNIDADE            | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|--------------------|--|------|
|                    | TAMANHO  | QTD. |
| USF Pontal da Cruz | 1.000L   | 2    |
|                    | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz |      |

| UNIDADE | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|---------|--|------|
|         | TAMANHO  | QTD. |
| CAPS AD | 5.000L   | 2    |
|         | <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar |      |

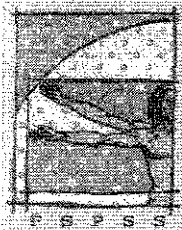
| UNIDADE    | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|------------|---|------|
|            | TAMANHO   | QTD. |
| USF Centro | 1.000L  | 2    |
|            | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro |      |

| UNIDADE            | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|--------------------|--|------|
|                    | TAMANHO  | QTD. |
| Centro de Saúde II | 1.500L   | 3    |
|                    | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro |      |

| UNIDADE | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|---------|--|------|
|         | TAMANHO  | QTD. |
| CAPS I  | 15.000L  | 2    |
|         | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia |      |

| UNIDADE | CAIXA D'ÁGUA |      |
|---------|--------------|------|
|         | TAMANHO      | QTD. |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|  |          |   |
|--|----------|---|
| USF Varadouro<br>USF Itatinga I<br>USF Itatinga II<br>USF Olaria<br>UBS Topolândia<br>CEMIN<br>Centro de Reabilitação<br>Topolândia<br>CIAMA | 100.000L | 1 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia   |          |   |

| UNIDADE             | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|---------------------|--|------|
|                     | TAMANHO  | QTD. |
| Sede Administrativa | 1.000L   | 2    |
|                     | <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro |      |

| UNIDADE         | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|-----------------|--|------|
|                 | TAMANHO  | QTD. |
| USF Barequeçaba | 1.500L   | 3    |
|                 | <b>ENDEREÇO:</b> Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba |      |

| UNIDADE                           | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|-----------------------------------|--|------|
|                                   | TAMANHO  | QTD. |
| USF Maresias I<br>USF Maresias II | 8.000L   | 1    |
|                                   | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias |      |

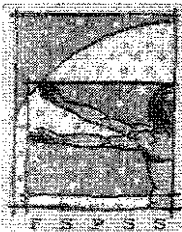
| UNIDADE                           | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|-----------------------------------|---|------|
|                                   | TAMANHO   | QTD. |
| Hospital de Clínicas<br>Costa Sul | 15.000L   | 2    |
|                                   | 18.000L   | 4    |
|                                   | <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga |      |

| UNIDADE  | CAIXA D'ÁGUA                                       |      |
|--|--|------|
|  | TAMANHO  | QTD. |
| USF Boiçucanga I<br>USF Boiçucanga II<br>UBS Boiçucanga<br>CIAMA | 500L   | 4    |
|  | 1.000L   | 2    |
|  | 1.500L   | 2    |
|  | 5.000L   | 2    |
|  | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga |      |

| UNIDADE                         | CAIXA D'ÁGUA                                      |      |
|---------------------------------|---|------|
|                                 | TAMANHO   | QTD. |
| USF Cambury I<br>USF Cambury II | 500L  | 1    |
|                                 | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury |      |

| UNIDADE | CAIXA D'ÁGUA |      |
|---------|--------------|------|
|         | TAMANHO      | QTD. |





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| USF Barra do Sahy | 1.000L  | 4 |
|                   | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy |   |

| UNIDADE       | CAIXA D'ÁGUA   |      |
|---------------|--|------|
|               | TAMANHO  | QTD. |
| USF Juquehy I | 1.000L   | 1    |
|               | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy |      |

| UNIDADE        | CAIXA D'ÁGUA  |      |
|----------------|---|------|
|                | TAMANHO   | QTD. |
| USF Juquehy II | 500L  | 2    |
|                | 1.000L  | 2    |
|                | <b>ENDEREÇO:</b> Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy |      |

| UNIDADE          | CAIXA D'ÁGUA                                     |      |
|------------------|--|------|
|                  | TAMANHO  | QTD. |
| USF Barra do Una | 1.000L   | 2    |
|                  | <b>ENDEREÇO:</b> Rua Olinda, nº 75, Barra do Una |      |

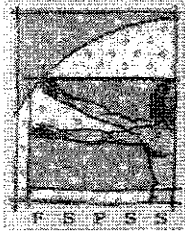
| UNIDADE      | CAIXA D'ÁGUA                                       |      |
|--------------|--|------|
|              | TAMANHO  | QTD. |
| USF Boracéia | 1.000L   | 2    |
|              | <b>ENDEREÇO:</b> Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia |      |

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água;
- 5.2. Deverá ser fornecido, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;
- 5.3. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

## 6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços a serem realizados são:
  - 6.1.1. Esgotamento da caixa d'água;
  - 6.1.2. Lavagem das paredes internas;
  - 6.1.3. Retirada de toda a sujeira;
  - 6.1.4. Enxágue e desinfecção;
  - 6.1.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;
  - 6.1.6. Escovação com escova de nylon para não afetar a impermeabilização do



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



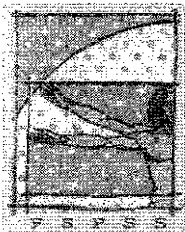
reservatório;

- 6.1.7. Reabastecimento da caixa d'água/reservatório;
- 6.1.8. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez;
- 6.1.9. Emissão de certificado de limpeza, com validade de 06 (seis) meses;
- 6.1.10. Ademais, a execução dos serviços deverá orientar-se pelo COMUNICADO SOBRE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011- Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - Nº 121 - DOE de 13/01/2011- p.32-33.

### 7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada e ao critério da Diretoria Administrativa. Após a conclusão do serviço, a Contratada deverá entregar a área de execução do serviço totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos e equipamentos;
- 7.2. Será emitida uma Ordem de Serviço referente à 1ª aplicação para todas as caixas citadas no Item 3 deste Termo de Referência;
- 7.3. No prazo de 06 (seis) meses após a 1ª aplicação, será emitida uma nova Ordem de Serviço referente à 2ª Aplicação;
- 7.4. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com a Diretoria solicitante, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, visando evitar danos à saúde dos servidores e pacientes e não prejudicando as atividades das unidades;
- 7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço e que possuam Certificado de Curso em NR 33 e NR 35 (trabalho em espaço confinado e altura);
- 7.6. Desde que respeitadas as determinações deste Termo de Referência, a empresa poderá realizar o serviço da forma que considerar mais adequada, devendo, porém, responsabilizar-se pelas consequências do uso irregular dos produtos.

### 8. DOS PRODUTOS E DA APLICAÇÃO



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1. Os produtos utilizados deverão ser permitidos e ter registros no Ministério da Saúde, ANVISA e outros conforme legislação em vigor;
- 8.2. Nas aplicações os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:
  - 8.2.1. Não causarem manchas;
  - 8.2.2. Serem antialérgicos;
  - 8.2.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - 8.2.4. Serem inofensivos a saúde humana.
- 8.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

**WILLIANS ALVES SANTANA**

Diretor Administrativo

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

**CONTRATADO: (-)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

ADVOGADO: Nome / inscrito na OAB/SP nº

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO X

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa ..... , através do seu representante, (-), visitou as Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como inspecionou as caixas d'água, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Pregão Presencial nº 02/2021.

São Sebastião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(-)

Funcionário Responsável

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO XI

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE: ( )
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

- 8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ( )

